

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

**Cria e estabelece normas e diretrizes para edição seriada de uma revista, intitulada: INOVAÇÃO & DESENVOLVIMENTO, de publicação, difusão e valorização dos resultados da produção científica e tecnológica em Pernambuco, promovidas pelas ações da FACEPE, cobrindo eventualmente novidades internacionais e dá outras providências.**

O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FACEPE, na qualidade de órgão colegiado máximo de caráter deliberativo, em conformidade com o disposto no artigo 1º, § 4º, X, da Lei nº 10.401, de 26 de dezembro de 1989 e tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 6º, XI, XII, combinados com o artigo 17, I, VI, do seu ESTATUTO, nos termos do Anexo Único do Decreto nº 44.270, de 30 de março de 2017,

### CONSIDERANDO

– A necessidade fundamental de se difundir e valorizar, nos âmbitos dos setores empresariais, acadêmicos, governamentais e do público em geral, as ações da FACEPE desenvolvidas na sua missão institucional de promover o desenvolvimento científico e tecnológico do estado, através do fomento à ciência, tecnologia e inovação, mantendo estreita sintonia com o atendimento às suas necessidades socioeconômicas;

– O dever institucional de levar as informações de suas ações como forma de prestação de contas à sociedade, divulgando os resultados alcançados nos anos de sua atuação, exemplificando o valor estratégico de suas iniciativas para o desenvolvimento socioeconômico do estado, estimulando assim, a melhoria da qualidade da produção científica e tecnológica advindas de suas ações; e ainda.

– A especial oportunidade do lançamento da supramencionada revista, denominada: **INOVAÇÃO & DESENVOLVIMENTO** inserir-se às comemorações do aniversário de 30 Anos de fundação da FACEPE,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Instituir a criação de uma publicação seriada com periodicidade **semestral** intitulada: **INOVAÇÃO & DESENVOLVIMENTO**, editada anualmente nos meses de **julho** e **dezembro**, adotando estrutura organizacional, normas e critérios editoriais estabelecidos na presente Resolução.

§ 1º – Fica estabelecido que após a primeira edição da revista e mediante processo de avaliação do seu impacto e metas atingidas, a periodicidade **semestral** poderá ser alterada para **quadrimestral**, chegando até edições **bimensais**.

§ 2º – Fica estabelecido que as edições serão publicadas em meio digital, e, caso se constate que a divulgação de uma revista impressa seja oportuna e relevante para se atingir os objetivos institucionais da Fundação, será impressa uma edição

consolidada, com periodicidade **anual**, contendo um adequado resumo editorial das ações desenvolvidas pela FACEPE poderá ser publicada.

**Art. 2º** - O objetivo básico da revista **INOVAÇÃO & DESENVOLVIMENTO** é difundir e valorizar os resultados das ações desenvolvidas pela Fundação na sua missão institucional de fomento e promoção do desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito do setor público estadual, incentivando a formação de recursos humanos, a pesquisa básica e aplicada, a capacitação tecnológica, a difusão de conhecimento e a inovação, tendo em vista o bem-estar da população do estado e o progresso das ciências.

**Art. 3º** - A revista deve se dirigir a um público diversificado com interesse em várias áreas do conhecimento como: empresários do setor produtivo; gestores públicos ou privados de política de pesquisa, desenvolvimento e inovação; pesquisadores; professores e estudantes; engenheiros; médicos; advogados; arquitetos; e, todas as categorias profissionais que estudam e pesquisam em todos os campos do conhecimento, bem como, e notadamente, os políticos detentores de mandatos, executivos ou legislativos, nas esferas estadual e municipal.

**§ 1º** - A revista, qualificada como publicação institucional da FACEPE, terá como princípio básico o compromisso ético de transparência, tanto profissional como social e de exibir seus conteúdos com clareza de objetivos e linguagem adequada ao público a que se destina.

**§ 2º** - Na qualidade de publicação periódica, a revista **INOVAÇÃO & DESENVOLVIMENTO** cumprirá os requisitos para obter indexação ISSN (*International Standard Serial Number*), ou outros indexadores que se fizerem necessários para normatização de publicações seriadas, de modo a possibilitar: ampliação do público colaborador e leitor; medição do impacto da publicação; reconhecimento e credibilidade do periódico por parte da comunidade científica, empresarial, política e da sociedade em geral.

**§ 3º** - No contexto de relevância de divulgação de conteúdo, visando levar informações de vanguarda em CT&I para seu público alvo, a revista **INOVAÇÃO & DESENVOLVIMENTO** poderá firmar acordos de parcerias editoriais com outras revistas ou entidades congêneres, nacionais ou internacionais, contribuindo assim para a divulgação de temas de CT&I na fronteira do conhecimento.

**Art. 4º** - A revista será um periódico com características jornalísticas, planejado e montado seguindo normas de conteúdo e uma linha editorial preestabelecida, de modo a destacar, em cada edição da revista, o seu papel como instrumento institucional de comunicação das ações desenvolvidas pela FACEPE, organizada em blocos, agrupando diferentes tipos de conteúdo, tais como: notícias; reportagem em destaque; Facepe em números; planejamento e decisões institucionais da SECTI; vídeos; entrevistas; podcasts; análises e estudos prospectivos; pesquisadores e pesquisas em destaque; premiações; informações sobre eventos; lançamento de editais; parcerias estratégicas, nacionais e internacionais; seção de memórias; política científica e tecnológica e seus aspectos éticos; canal do leitor, entre outros temas, tudo tratado com linguagem jornalística.

§ 1º - A página de entrada da revista eletrônica será projetada com *layout* de aparência leve com navegação facilitada entre conteúdos, dispostos em *designers* responsivo permitindo visualização confortável em dispositivos eletrônicos móveis, tendo abordagens jornalísticas ilustradas por gráficos, linguagem com ícones, cores para diferenciar conteúdos, infográficos, comprovadamente mais cativantes, primando e assegurando alta qualidade digital desejada para uma revista seriada eletrônica.

§ 2º - O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), entidade vinculada ao MCTIC, disponibiliza gratuitamente o *software* Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas Eletrônicas, desenvolvido pelo *Public Knowledge Project (Open Journal Systems)* da *Universidade British Columbia* (<http://pkp.sfu.ca/ojs/>), que poderá ser utilizado pela **Equipe Editorial**, caso seja conveniente, visando customizar seu uso para a gestão da página eletrônica da revista, diminuindo o trabalho da equipe que poderá se dedicar às tarefas editoriais tornando a revista mais atrativa.

**Art. 5º** - Para o desenvolvimento do projeto e editoração a Direção da FACEPE constituirá uma **Equipe Editorial**, liderada por um **editor-chefe**, composta por profissionais em número suficiente para a execução de todo o processo de montagem do periódico, demandando um trabalho constante envolvendo as Diretorias Científica e de Inovação, de levantamento de informações acerca das atividades da FACEPE.

§ 1º - A **Equipe Editorial** trabalhando em consonância com o **Conselho Editorial** e o **Comitê Técnico Consultivo**, será coordenada por um **editor-chefe**, formada por um grupo de profissionais que respondem pelas áreas de comunicação social (assessoria de comunicação, edição, design, informação, arquivo e biblioteca), profissionais estes, qualificados para atuarem como: fotógrafos, repórteres, editores de texto e imagem, *designers*, entre outras funções.

§ 2º - A escolha do **editor-chefe** será conduzida pelo Diretor Presidente com a anuência do **Conselho Editorial**, preferencialmente entre profissionais da casa - na impossibilidade, recorrer-se-á a contratação externa -, tendo-se como base para a escolha, os seguintes critérios: liderança como pesquisador; reconhecimento da comunidade; histórico de atuação como revisor e potencial autor de projeto de trabalho para periódico eletrônico; e, sua familiaridade e conhecimento na área de CT&I.

§ 3º - Caberá ao **editor-chefe** dirigir a **Equipe Editorial** e coordenar todo o processo editorial da revista, responsabilizando-se pela qualidade dos conteúdos publicados, pelo cumprimento da pontualidade e periodicidade da revista, bem como, representar a revista em qualquer fórum, responder em juízo ou fora dele, pelo conteúdo publicado na revista, juntamente com o Diretor Presidente e participar das reuniões do **Conselho Editorial** e, convocar e coordenar as reuniões do **Comitê Técnico Consultivo** da revista.

**Art. 6º** - O **Conselho Editorial** da revista digital **INOVAÇÃO & DESENVOLVIMENTO**, colegiado de caráter deliberativo, presidido pelo Diretor Presidente, tem como atribuições estabelecer diretrizes e políticas editoriais; supervisionar os processos das edições periódicas, proporcionando credibilidade e respeitabilidade ao periódico, promovendo o apoio ao trabalho do **editor-chefe** e da **Equipe Editorial**, assegurando a qualidade dos conteúdos publicados.

§ 1º - O **Conselho Editorial** será constituído por **oito** membros, sendo **cinco** **internos**, considerados membros natos, compostos pelos **quatro titulares** da Diretoria Executiva da Fundação e por **um representante** do Conselho Superior, indicado pelo seu presidente, e **três membros externos**, integrantes da comunidade científica, empresarial e de gestão na área de CT&I, especialistas com reconhecida experiência profissional no campo de divulgação de CT&I, escolhidos pelo Diretor Presidente da FACEPE, ouvido a presidência do Conselho Superior, com mandatos de dois anos, renováveis uma única vez para mandatos consecutivos.

§ 2º - O **Conselho Editorial** reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, tantas vezes quantas julgadas necessárias mediante convocação do seu Presidente, sendo instaladas para deliberação com a presença da metade mais um de sua composição.

§ 3º - O **Conselho Editorial** quando necessário, poderá contar em suas reuniões com a participação de consultores e especialistas das diversas áreas profissionais de interesse, especialmente convidados pela presidência.

§ 4º - Caberá ao **Conselho Editorial** aprovar a política de distribuição e publicidade da revista **INOVAÇÃO & DESENVOLVIMENTO**, a ser apresentada pela **Equipe Editorial**, no que se refere o uso de plataformas digitais de redes sociais; *mailing list* de entidades de C&T e pesquisadores, bem como, promover articulações visando firmar parcerias e patrocínios com empresas e entidades públicas e privadas em CT&I.

§ 5º - Caberá ao **Conselho Editorial** manter um programa permanente de avaliação da qualidade e repercussão da revista **INOVAÇÃO & DESENVOLVIMENTO**, tanto de caráter interno, congregando os profissionais diretamente envolvidos na publicação, como de natureza externa, por intermédio de um banco de avaliadores *ad hoc*.

**Art. 7º - O Comitê Técnico Consultivo** da revista, colegiado de assessoramento e apoio a **Equipe Editorial**, coordenado pelo **editor-chefe**, caracterizado como um grupo de trabalho formado por integrantes das Câmaras de Assessoramento e Avaliação, indicados pelos Diretores, Científico e de Inovação, em número adequado e flutuante que assegure representatividade das áreas do conhecimento que compõem as referidas Câmaras, com atribuições de propor temas para divulgação que estejam sendo apoiados pelas atividades em desenvolvimento ou planejadas pela FACEPE, em sintonia com as demandas do estado e as tendências nacionais e internacionais da área de CT&I.

§ 1º - O **Comitê Técnico Consultivo** reunir-se-á em conjunto com a **Equipe Editorial**, a convite do **editor-chefe**, a qualquer tempo como grupo de trabalho de assistentes técnicos, para: emitir parecer sobre trabalhos de divulgação em andamento; apoiar a **Equipe Editorial** na montagem e finalização do material recebido para publicação; verificar a relevância do material em relação aos objetivos da Fundação; e ainda, verificar a pertinência do material para o público alvo a que se quer atingir.

**Art. 8º** - Para a consecução do presente projeto e editoração da **1ª edição** da revista digital **INOVAÇÃO & DESENVOLVIMENTO**, prevista para ocorrer em **dezembro de 2019** alusiva às comemorações dos 30 Anos de fundação da FACEPE, a Direção da FACEPE tomará as medidas necessárias para a implementação das ações que se fizerem pertinentes, no entanto, caso se configure impossibilidades de se superar obstáculos impostos por circunstâncias adversas, excepcionalmente, a data aqui prevista poderá ser transferida para **julho de 2020**.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação no plenário do Conselho e conseqüente publicação no DOE, em consonância com as comemorações dos **30 Anos da FACEPE**, revogando-se as disposições em contrário.



**Aluisio Lessa**

**Presidente do Conselho Superior da FACEPE**

# Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 37

Poder Executivo

Recife, 23 de fevereiro de 2022

## FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE EDITAL. EDITAL FACEPE 27/2021** – Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA 2022). Resumo: Foram recomendadas 150 novas bolsas BIA para o 1º sem/2022 e 150 novas bolsas BIA para o 2º sem/2022. **EXTRATO RESOLUÇÃO NORMATIVA - FACEPE Nº 04/2019:** Cria e estabelece normas e diretrizes para edição seriada de uma revista, intitulada: INOVAÇÃO & DESENVOLVIMENTO, de publicação, difusão e valorização dos resultados da produção científica e tecnológica em Pernambuco, promovidas pelas ações da FACEPE, cobrindo eventualmente novidades internacionais e dá outras providências. O inteiro teor deste Resultado e desta Resolução está disponível aos interessados no endereço eletrônico: <http://www.facepe.br>. **José Fernando Thomé Jucá – Diretor Presidente.**

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 37

Poder Executivo

Recife, 23 de fevereiro de 2022



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0AG0R4PUHM-MM8SI5U89C-P2TH9ZW2VI>.

### Código de verificação:

0AG0R4PUHM-MM8SI5U89C-P2TH9ZW2VI

